

O verdadeiro “golpe” de Estado

por Sérgio Oliveira

Segundo a Constituição da República, uma das tarefas fundamentais do estado português é a promoção do bem-estar e da qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais, promover a igualdade de tratamento em todo o território nacional, incluindo os Açores e a Madeira, e o que é mais importante, todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei.

E acrescenta que todos os cidadãos têm direito à proteção da saúde e o dever de a defender e promover através do Serviço Nacional de Saúde universal e geral e, tendo em conta as condições económicas e sociais dos cidadãos, tendencialmente gratuito.

O direito à proteção da saúde é uma função que incumbe prioritariamente ao Estado, que deve garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação, e acrescenta a Constituição que o Estado deve garantir uma racional e eficiente cobertura de todo o país em recursos humanos e unidades de saúde, designadamente a orientação para a socialização dos custos dos cuidados médicos e medicamentosos, e deve disciplinar e fiscalizar as formas empresariais e privadas da medicina, articulando-as com o serviço nacional de saúde, por forma a assegurar, nas instituições de saúde públicas e privadas, adequados padrões de eficiência e de qualidade e estabelecer políticas de prevenção e tratamento da toxicod dependência.

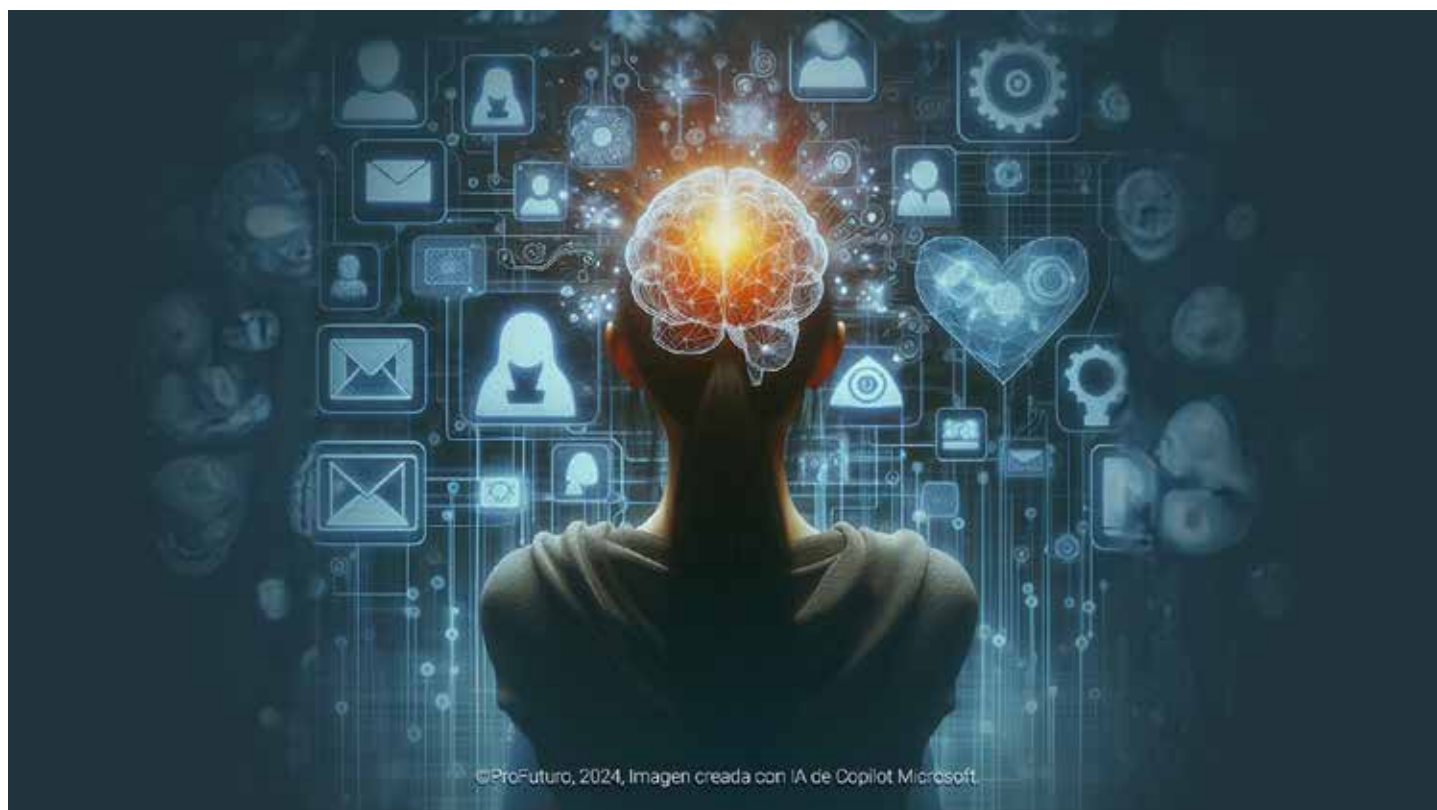
Isto é o que consta na lei fundamental do país, mas infelizmente ignorada e não cumprida pelo estado, que deveria ser o primeiro a cumprir e a fazer cumprir.

O QUE SE PASSA NA REALIDADE:

Vejamos o que se passa no nosso país: A doença mental implica a presença de um conjunto de sinais ou sintomas clinicamente significativos e que não são uma resposta comum, adequada, inserida no contexto cultural e social em que a pessoa vive, mas resultado de uma disfunção ou anomalia psicológica, biológica e social e que incluem transtornos e deficiências psicossociais, bem como outros estados mentais associados a um alto grau de sofrimento, incapacidade funcional ou risco de comportamento autolesivo. De todas estas as doenças mais comuns em Portugal são a depressão e a ansiedade, logo seguidas dos problemas relacionados com o consumo de álcool e drogas, a doença bipolar e esquizofrenia.

Em Portugal, existem instituições privadas, católicas, IPSS e outras a quem o estado delega o tratamento da prestação de cuidados de saúde a pessoas portadoras de doença mental.

São estas instituições a quem é cometido o tratamento dos doentes na fase aguda, com intervenção na crise e em casos de doença de evolução prolongada, com inserção nas diferentes unidades consoante a sua patologia e o seu grau de autonomia, designadamente o tratamento de doentes dependentes do álcool, o tratamento da toxicod dependência, cuja intervenção assenta na reabilitação do doente dependente de drogas, incluindo nos seus programas de intervenção, os cuidados médicos, os cuidados de enfermagem, as avaliações, o apoio psicológico, apoio sociofamiliar e intervenção após alta clínica, a quem o estado tudo exige, embora não cumpra com a lei e a sua obrigação. E pior ainda: discrimina as pessoas em função da doença ou extrato social e reduz o acesso ao tratamento e recuperação que, inevitavelmente, é da sua inteira responsabilidade.



PARA O ESTADO QUE TANTO EXIGE, NÃO DIZ, NEM ESPECIFICA O QUE CONTRATUALIZA COM AS INSTITUIÇÕES QUE TRABALHAM COM A DOENÇA MENTAL E O QUE PAGAM PARA AS MISERÁVEIS DIÁRIAS DE:

27 EUROS A DIÁRIA NAS CLÍNICAS E COMUNIDADES TERAPÊUTICAS;

46 EUROS A DIÁRIA NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA SAÚDE MENTAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES;

52 EUROS A DIÁRIA NAS UNIDADES DE TRATAMENTO DA SAÚDE MENTAL NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA;

67 EUROS A DIÁRIA NAS UNIDADES TRATAMENTO DA SAÚDE NO CONTINENTE.



Não existem palavras para adornar a vergonha do valor das prestações de saúde que o estado paga às instituições que prestam serviços de tratamento e internamento na saúde mental.

Vergonha, porque o estado não se apresenta como “pessoa de bem e confiável”, porque não cumpre o artigo 10º do Decreto-Lei Nº 207/2017 que diz: “Os episódios de doentes internados em serviços, departamentos ou hospitais de psiquiatria e saúde mental devem ser faturados por diária, ao valor de 73,70 (euros). E os episódios de doentes internados em psiquiatria forense em serviços, departamentos ou hospitais de psiquiatria e saúde mental, devem ser faturados por diária, ao valor de 103 (euros).”

Para o estado que tanto exige, não diz, nem especifica o que contractualiza com as instituições que trabalham com a doença mental e o que pagam para as miseráveis diárias de:

- **27 euros a diária nas clínicas e comunidades terapêuticas;**
- **46 euros a diária nas unidades de tratamento da saúde mental na Região Autónoma dos Açores;**
- **52 euros a diária nas unidades de tratamento da saúde mental na Região Autónoma da Madeira;**
- **67 euros a diária nas unidades tratamento da saúde no Continente.**

O Estado discrimina a doença e os doentes conforme sejam tratados nas regiões autónomas ou no continente, o estado sabe, mas ignora “a classificação e diagnóstico das doenças mentais”, que inclui as dependências, o álcool e as drogas na saúde mental, o que torna mais grave e revoltante a diferença das diárias pagas para a mesma doença e para os mesmos doentes internados e tratados nas clínicas e ou nas comunidades terapêuticas.

Incompreensível e revoltante é que estas miseráveis diárias incluem: o internamento e o tratamento de doentes com comportamentos aditivos e dependências, e na maioria dos casos com comorbilida-

de psiquiátrica associados, e que exigem equipas altamente especializadas como médico, médico psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social e educador social e outros profissionais, muitas vezes obrigadas a transportar e a deslocar os doentes para outras unidades hospitalares para cuidados de outras doenças infecciosas, Um estado que ignora os serviços que estas instituições oferecem como medicação, cama e roupa lavada, pequeno almoço, almoço, lanche, jantar e ceia, a juntar a tantos outros custos operacionais, tais como rendas, aluguer de instalações, água, luz, telefone, seguros e outras despesas e impostos... **TUDO ISTO POR 27,00 EUROS POR DIA OU O EQUIVALENTE A POUCO MAIS DE 1 CAFÉ POR HORA**

Um estado que ignora que a crescer a tudo isto as instituições tiveram de suportar uma inflação de 26,9% entre 2008 e 2023. E o aumento do salário mínimo nacional, que passou de 426.00 € em 2008, para 820.00 € em 2024, ou seja, um aumento de 92,5%. Um estado que nunca aumentou as comparticipações às instituições de acordo com o valor da inflação.

É chocante que o estado continue a pagar os mesmos valores que há quinze anos, ignorando que as instituições pagam hoje mais 136,1% de custos médios de funcionamento e mais de 148,9% dos custos com a TSU. Talvez isto explique o encerramento e a falência de mais de 25 clínicas e comunidades terapêuticas e a consequente perda de internamento de pessoas a necessitarem cada vez mais de respostas à sua doença.

É por isso que estamos hoje a assistir ao colapso das respostas ao tratamento da saúde mental, as instituições estão à beira da rutura financeira e esperamos que não aconteça nenhuma desgraça e que o estado tenha o mesmo bom senso que têm as instituições, sob pena de não termos um dia nenhuma instituição que queira continuar a tratar dos nossos doentes nestas condições.